



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 27 DE MAIO DE 2026
(PROJETO DE LEI Nº 261/26)
(VEREADORES FABIO RIVA – MDB E SILVINHO LEITE – UNIÃO)

Altera a Lei nº 12.546, de 7 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, para alterar a periodicidade da Conferência Municipal de Saúde.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 27 de maio de 2026, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.546, de 7 de janeiro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.....

.....

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 2 (dois) anos, no terceiro trimestre, convocada pelo Executivo, com representação paritária de seus membros, para avaliar e propor as diretrizes para formulação da política de saúde, no âmbito municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de maio de 2026.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente